Exmo. Sr.
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores que abaixo assinam, **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza-PSD e Vilmar Maccari-PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 89/2019 - Dispõe sobre a remoção, guarda e depósito de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como serviço de remoção de veículos em decorrência de infração de trânsito à Legislação em vigor nas vias do Município de Pato Branco.**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica o art. 9º, ao Projeto de Lei nº 89/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Para os efeitos desta Lei considera-se abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono, o veículo deixado em via pública nas seguintes situações:

I. sem funcionamento e movimento, por mais de 15 (quinze) dias ou que esteja gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno;
II. visível estado de má conservação, com a carroceria apresentando sinais de colisão ou ferrugem, vandalismo ou depreciação voluntária;
III. sem placa de identificação;
IV. sem identificação do número do chassi;
V. sem identificação do número do motor;
VI. vidro quebrado ou com avaria nas portas, que permita acesso de pessoas, sem obstrução;
VII. veículos não motorizados ou carcaças depositadas em vias públicas.

Pato Branco, 13 de maio de 2019.

Claudemir Zanco
Vereador - PDT

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador - PSD